

João 2003

Leia Artigo no Prefeitura Municipal

O Prefeito Municipal de Bomardo Jacar  
Estado de Mato Grosso, por meio que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte  
Lei:

Art 1º - Ficam criados no quadro de pessoal  
permanente da Prefeitura Municipal os se-  
guintes cargos:

1. Um de presente dos serviços de Estádoras de Trados gam do Município (D. R. E. R) com vencimentos mensais de R\$ 40.000,00.

II - Um de Estádora Operador com vencimentos mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e quinhentos)

Art 2º - Os despesas decorrentes da execução dos presentes dois, com o valor de R\$ 8.824,40 e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil e quinhentos).

Art 3º - A lei de emenda com o valor de R\$ 8.824,40 e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil e quinhentos) para o presente ser a própria para o presente de respectivos despesas.

Art 4º - Esta foi aprovada em 19 de agosto de 1964 em sessão pública, servando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boma do Gama  
10 de agosto de 1964

Roberto Cristiano Costa  
Prefeito